



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X - Edição nº 01710 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7B882872BDEBFECF13B65E7BC4A2B3

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 05 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
- PORTARIA Nº 06 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026 NAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE E DOS DISTRITOS.
- PORTARIA Nº 07 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 08 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE LOCAL DO PAR (OLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) INSTRUMENTO DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CME Nº 027/2025 - CONCEDE APROVAÇÃO DA PORTARIA DE MATRÍCULAS Nº 06/2025 PARA O ANO LETIVO DE 2026, DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DECENAL PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(PME 2015-2025) TERRA NOVA-BA.
- RESOLUÇÃO Nº 13 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONFINCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DÁ SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, REPASSADOS PELO FUNDÓ NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.
- REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - BAHIA.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



PORTARIA Nº 05 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 03 DE 05
DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula dos estudantes e candidatos nas Unidades Escolares Municipais localizadas na sede e nos distritos:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 03 de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Terra Nova - BA, 12 de dezembro de 2025.

JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Jeferson Santos do Nascimento
Secretário de Educação
Portaria nº 126/2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGARPREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA**Portaria Nº. 06 de 12 de dezembro de 2025.**

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 nas Unidades Escolares da Sede e dos Distritos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula dos estudantes e candidatos nas Unidades Escolares Municipais localizadas na sede e nos distritos:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º A matrícula dar-se-á conforme cronograma:

I – a renovação da matrícula para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2026 e que permanecerão na mesma escola será realizada no período de 05 a 12 de dezembro de 2025.

II – a matrícula de alunos novos será realizada no período de 05 a 09 de janeiro de 2026, visando o início das aulas no dia 02/02/2026 portanto os seguintes documentos:

- a) Transferência original ou Atestado, sendo que este terá validade de 60 dias indicando o ano que deverão cursar em 2026, com exceção dos alunos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental;
- b) Cópia de Certidão de Nascimento;
- c) Cópia da Identidade e do CPF dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia da Carteira de Identidade ou CPF do pai ou responsável para alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- f) 03 fotos 3x4;
- g) Relatório Médico dos alunos que possuem e estão sendo atendidos no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE;
- h) Cartão de Vacinação atualizado para alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- i) Atestado de trabalho (se for o caso);
- j) Relatório individual das crianças da Educação Infantil (grupo 5) para matrícula no 1º ano;
- k) Cópia do NIS (Número de Identificação Social) do aluno;
- l) Cópia do Cartão do SUS.

Jefferson Santos do Nascimento
Secretário de Educação
Portaria nº 06/2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

§ 1º Os referidos documentos deverão compor a pasta do aluno que será arquivada em arquivo próprio da escola.

§ 2º Não será permitida a matrícula dos alunos sem a apresentação dos documentos acima citados.

Art. 3º O estudante na faixa etária de (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no diurno.

§ 1º As Unidades Escolares deverão matricular crianças com 4 anos completos na Pré-Escola e com 7 anos completos no 1º ano do Ensino Fundamental até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2018 aprovado em 13/09/2018, validado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

§ 2º As regras dispostas no parágrafo anterior valem para os alunos novos que ingressarem na Rede Municipal a partir do ano letivo de 2020.

Art. 4º Os alunos com idade entre 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos poderão efetivar a matrícula no turno noturno, desde que apresentem autorização dos pais.

Art. 5º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos só poderão ser matriculados no turno noturno, exceto alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 6º A matrícula será assinada pelo (a) aluno (a) maior de 18 (dezoito) anos ou pelo responsável legal, quando menor.

Art. 7º A matrícula dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, que foram avaliados e acompanhados pelos profissionais do Núcleo de Apoio à Inclusão, deverão ser feitas conforme relatório destes profissionais.

Art. 8º Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais que ainda não foram avaliados pelos profissionais do centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, deverão também ser matriculados por seus responsáveis, nas classes regulares de ensino, observando-se que o número destes alunos por classe não poderá exceder a 03 (três) crianças, a fim de não ficar caracterizada como classe especial.

Art. 9º Os responsáveis pelos alunos com Necessidades Educacionais Especiais deverão, no ato da matrícula, assinar um termo de responsabilidade conforme o Anexo I se comprometendo a encaminhar o aluno para as atividades na sala de recursos multifuncionais e/ou atendimento no Núcleo de Apoio à Inclusão e a participar de todas as atividades que requeiram a sua presença.

Art. 10. As creches e escolas da Rede Municipal de Ensino ofertarão os Níveis e Modalidades de Ensino no ano de 2026, conforme os Anexos II e III desta Portaria.

Art. 11. O número de alunos por classe deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo IV desta Portaria.


Jefferson Santos do Nascimento
Secretário de Educação
Portaria nº 026/2025

As escolas localizadas na sede que, no término do período da matrícula, estiver em atendimento com o número inferior ao estabelecido nesta Portaria, deverá encaminhar os alunos para a escola mais próxima que atende o mesmo segmento de ensino.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

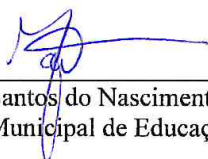
§ 2º as escolas localizadas na sede cujo número de turmas for inferior à capacidade de atendimento, tornando-as subutilizadas poderão ser paralisadas.

Art. 12. A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 13. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para punição de responsabilidades.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova - BA, 12 de dezembro de 2025.



Jeferson Santos do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Jeferson Santos do Nascimento
Secretário de Educação
Portaria nº 126/2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
Responsável pelo aluno _____
atendido pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE).

TERMO DE COMPROMISSO

- FALTAS:** Somente será permitido o aluno faltar a 03(três) atendimentos no período do acompanhamento. Essas faltas deverão ser justificadas. No caso de uma quarta falta, não justificada, o aluno retornará para lista de espera podendo retornar aos atendimentos mediante o surgimento de novas vagas. As faltas que por motivos de saúde persistem por 03 (três) atendimentos, deverão ser justificadas por atestado médico na sessão seguinte. Em caso de outros tipos de impedimento, a equipe do CAEE deve ser comunicada através de justificativa. Salienta-se que tais questões são de responsabilidade dos pais/responsáveis pelo aluno, em caso de segunda falta do mesmo (sem justificativa), realizar contato telefônico ao responsável e ou/emitir comunicado à escola. Mediante, terceira falta (sem justificativa), será enviada carta de advertência para os pais responsáveis.
- ATRASO:** Em caso de atrasos do aluno, ele somente será atendido quando ao atraso não exceder o período de 10 (dez) minutos, do contrário, terá **falta registrada**. Caso sejam verificados atrasos frequentes, mesmo de 10(dez) minutos no decorrer do mês, será constatada a dificuldade do aluno de frequentar este horário, sendo automaticamente trocado de horário, e caso persista serão adotadas as normas do item 1 (FALTAS).
- TEMPO DE ATENDIMENTO:** Os atendimentos durarão cerca de 40 minutos (ou mais, de acordo a necessidade do aluno, detectada/sinalizada pelo profissional) por sessão, sendo o número de sessões variável. Em caso de impossibilidade do profissional do CAEE estar presente, o aluno e seu responsável serão informados com antecedência.
- AUTORIZAÇÃO:** O responsável autoriza o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE a remeter informações sobre o acompanhamento ao educando pertinentes ao seu desenvolvimento, à SEDUC e à escola em que o aluno está vinculado.
 - Declaro pelo presente termo, ter lido/compreendido as informações acima a ser responsável pelo aluno aqui citado e estar ciente que o mesmo passará, a partir da presente data, ser acompanhado pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, que visa o desenvolvimento e bem estar dos educandos, devendo o mesmo estar frequentando com regularidade. Sendo assim, a frequência e ausência de aluno ao Acompanhamento Educacional Especializado, deverá ser respondido pelo seu respectivo responsável. Estando este último também responsável pela condução do aluno até o local de atendimento e em seu retorno para casa, bem como, participar ativamente das ações desenvolvidas pelo núcleo a qual for solicitado.

Terra Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável
C.P.F

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO II

Relação das Escolas localizadas na Sede e nos Distritos

ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA	ETI
Creche Tia Maria	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04	_____	_____	X
Creche Tia Zuzu	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	_____	_____	X
Creche Cantinho Mágico	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	_____	_____	X
Margarida Maria Lisboa de Oliveira	Grupo 04 Grupo 05	1º e 2º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Recanto da Emília	Grupo 02 Grupo 03	_____	_____	X
Antônio Carlos Magalhães	Grupo 02 e 03 Grupo 04 Grupo 05	_____	_____	X
Maria de Lourdes Paiva Luna Santana	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	_____	_____	X
Dr. Lourival Gonçalves Neves	Grupo 04 Grupo 05	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
João Apóstolo da Silva	Grupo 04 Grupo 05	1º ao 5º ano	_____	X
Waldeck Ornellas	_____	2º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Maria da Glória Oliveira Silva	_____	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Castro Alves	_____	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Caio Moura	_____	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Judith Rabello Borges	_____	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I e II)	X
Oscar Pereira de Magalhães	_____	6º ao 9º ano	_____	X
Julieta Vilas Boas	_____	6º ao 9º ano	EJA (Tempo Formativo II e Profissionalizante)	X

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO III

ESTRUTURA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDAMENTO		
Curso	Duração	Equivalência para circulação de estudos
ENSINO FUNDAMENTAL		
TEMPO FORMATIVO I		Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
Eixo temático I	3 anos	1º e 2º ano
Eixo temático II		3º ano
Eixo temático III		4º e 5º ano
TEMPO FORMATIVO II	2 anos	Ensino Fundamental (Anos Finais)
Eixo temático IV		6º e 7º ano (5ª e 6ª série)
Eixo temático V		8º e 9º ano (7ª e 8ª série)

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO IV

Número de Alunos por Etapa de Ensino

Etapa/Ano	Números de Alunos
Creche	No máximo 20 alunos
Pré-escola	No máximo 20 alunos
1º e 2º ano	20 a 25 alunos
3º ao 5º ano	20 a 25 alunos
6º ao 9º ano	30 a 35 alunos
EJA	20 a 25 alunos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME - APROVADO

12/12/2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



Portaria Nº. 07 de 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica do PAR (Plano de Ações Articuladas) no âmbito do Município de Terra Nova - BA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização e desenvolvimento do Plano de Ações Articuladas (PAR) no Ciclo 2025 - 2028,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe Técnica do PAR para o Ciclo 2025 - 2028, composta pelos seguintes membros:

I – COORDENADORA MUNICIPAL:

- Vera Lúcia da Silva Santos

II – ARTICULADORA PEDAGÓGICA:

- Naiara Gonçalves Luciano Santos

III – TÉCNICO DO PAR:

- Daniel Barbosa Torres

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica do PAR:

I – DA COORDENADORA MUNICIPAL:

a) Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o Questionário diagnóstico, coordenar a elaboração do Planejamento, analisar e enviar estes instrumentos à Secretaria Municipal de Educação para aprovação final;

b) Facilitar a comunicação com o Secretário Municipal de Educação e os demais participantes da Equipe Técnica e da Equipe Local do PAR.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



II – DA ARTICULADORA PEDAGÓGICA:

- a) Articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico e preenchimento do Questionário Diagnóstico e para o Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da Rede Municipal de Ensino;
- b) Promover a articulação com as escolas, quando necessário;
- c) Ter autorização para edição no Sistema do PAR, nas fases do Diagnóstico, do Planejamento e do Monitoramento.

III – DO TÉCNICO DO PAR:

- a) Cumprir as rotinas dentro do Sistema do PAR, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos;
- b) Auxiliar a Coordenadora Municipal do PAR e a Articuladora Pedagógica no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e ao Planejamento;
- c) Ter autorização para edição no Sistema do PAR.

Art. 3º A Equipe Técnica do PAR atuará em conformidade com as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação, visando a correta elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jeferson Santos do Nascimento
Secretário Municipal de Educação
Jeferson Santos do Nascimento
Secretário de Educação
Portaria nº 126/2025

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****Portaria Nº. 08 de 12 de dezembro de 2025.**

Nomeia os membros da Equipe Local do PAR (Plano de Ações Articuladas) instrumento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, no âmbito do Município de Terra Nova - BA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR) instrumento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, para o Ciclo 2025 - 2028,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as representações abaixo relacionadas, e os respectivos membros designados, para comporem a Equipe Local do PAR - Plano de Ações Articuladas/Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.

I - TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Daniel Barbosa Torres

II - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA:

- Tatiana Pinto de Santana Castro

III - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO:

- Vivaldo de Oliveira Eduardo

IV - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):

- Laís Graziella da Silva Pena

V - REPRESENTANTE DOS COORDENADORES OU SUPERVISORES ESCOLARES:

- Marileide Fiuza da Silva Santos

VI - REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:

- Amanda Maria de Brito Silva

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

- Jocenã Ramos Santos

VIII - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- Valdinei Costa Santos

Art. 2º A Equipe Local representa a comunidade educacional de maneira ampla e tem como função o acompanhamento da implementação do Novo PAR no município.

Art. 3º São atribuições dos membros da Equipe Local do PAR:

- I - Participar de um cronograma de reuniões a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;
- II - Contribuir com a análise do Diagnóstico, a resposta ao Questionário Diagnóstico e a elaboração do Planejamento, levando em consideração os desafios vivenciados pelas escolas;
- III - Dar ciência aos integrantes do segmento que representa sobre o andamento dos trabalhos relativos à elaboração do Novo PAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jeferson Santos do Nascimento
Secretário Municipal de Educação
Jeferson Santos do Nascimento
Secretário de Educação
Portaria nº 126/2025

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BA

RESOLUÇÃO CME Nº 027/2025

Concede aprovação da Portaria de Matrículas Nº 06/2025 para o Ano Letivo de 2026, das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 442 de 21 agosto de 2015, a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Educação Nº 170 de 17 de maio de 1995, reformulada pelas Leis Municipais Nº 297 de 30 de maio de 2006 e Nº 441 de 21 de agosto de 2015 e com nova redação através da Lei Municipal Nº 525 de 30 de março de 2021 e o Regimento Interno aprovado em 05 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aprovação da Portaria de Matrículas Nº 06/2025 para o Ano Letivo de 2026, das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os casos não contemplados ou alterações deverão ser submetidos a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada pelo Conselho Pleno em 12 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova, 12 de dezembro de 2025.

Jana Raíssa S. Silva
Relatora

Jocenã R. Santos
Presidente do CME

Jocenã R. Santos
Presidente do CME
Resolução Nº 027/2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Plano Plurianual (Ppa)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE **TERRA NOVA**
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PME
Plano Municipal de Educação Terra Nova

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DECENAL
Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025)

TERRA NOVA - BA
2025

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Terra Nova - BA é um instrumento que norteia políticas, programas e ações da educação do Município. Elaborado em junho de 2015, garantiu a participação de diversos segmentos da Educação, da Sociedade Civil e das Instituições Educacionais e foi aprovado pela Lei Municipal N° 437, de 17 de junho de 2015.

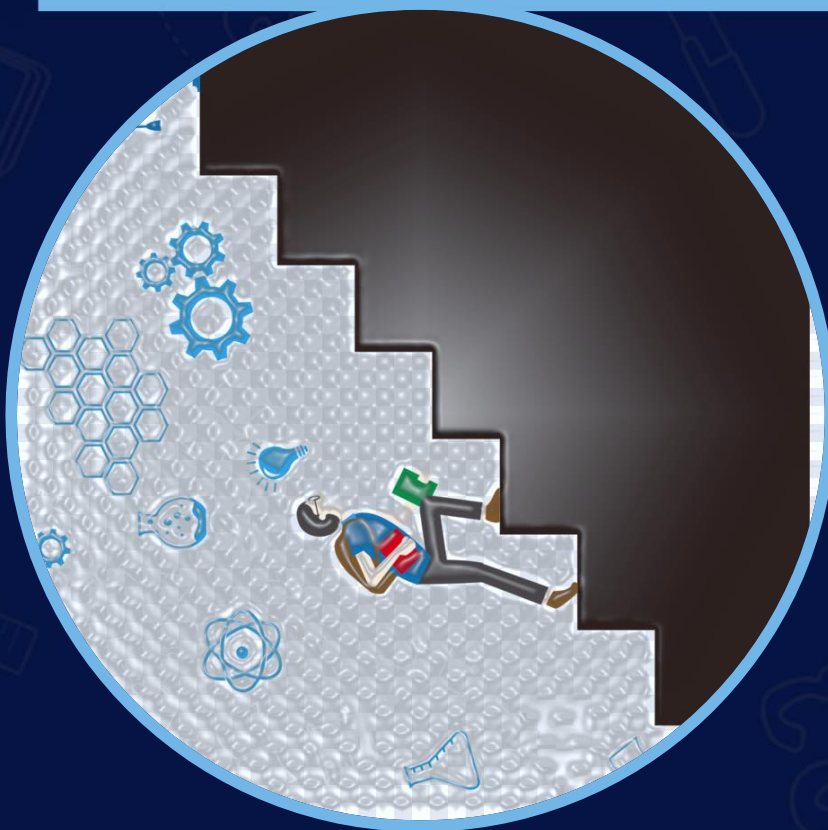
Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



**Avaliação das
Metas ao longo do
decênio.
Avanços, desafios
e perspectivas.**

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

META 1

DESCRIÇÃO DA META Universalizar, até 2016 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 1 A Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola (Taxa de atendimento escolar).	100%								100%		Previsão da Meta
	60%	65%	93,2%	95,81%	Crescente	Crescente	Crescente	100%	99,5%		Meta Alcançada
			PME SIMEC	INEP		SEDUC	SEDUC	SEDUC IBGE Cidades	SEDUC IBGE Cidades		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 1 B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche (Taxa de atendimento escolar).	20%	25%	23,2%	41,8%	Crescente	Crescente	Crescente	57,5%	57,5%		Meta Alcançada
	50%								50%		Previsão da Meta
											Fonte responsável pela coleta dos dados

Prefeitura Municipal de Terra Nova



META 2

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano Nacional de Educação.

DESCRIÇÃO DA META

Indicador 2A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).	68,66%	68,49%	64,73% 39,3%	87,91%	Constante	Constante	Crescente	-	96,3%		Meta Alcançada
	Relatório 1ª Ciclo 2016 - INEP	TCeduca	TCeduca	TCeduca			SIMEC	-	QEDu		Fonte responsável pela coleta dos dados.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do Plano Nacional de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

DESCRIÇÃO DA META	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
Indicador 3A									100%		
Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos na escola – Taxa de atendimento.	69,48%	67,94%	70,24%	74,27%	Crescente	Crescente	-	60%	53%		Meta Alcançada
			Tceduca	Tceduca	Dados internos - U.E.E.*	Dados internos - U.E.E.*	-	Dados internos - U.E.E.*	Dados internos - U.E.E.*		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 3B											
Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Médio – Taxa líquida de matrícula.	30,65%	32,95%	32,44%	33,69%	Crescente	Crescente	30,95%	44,16%	56,65%		Meta Alcançada
		40%	45%	50%	55%	60%	70%	80%	85%		Previsão da Meta
			Tceduca	Tceduca	Dados internos - U.E.E.*	Dados internos - U.E.E.*	Dados internos - U.E.E.*	Dados internos - U.E.E.*	Dados internos - U.E.E.*		Fonte responsável pela coleta dos dados

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE TERRA NOVA
 TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

META 4

DESCRÇÃO DA META
 Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Indicador 4A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
Porcentagem de matrículas de alunos com deficiências, Transtornos globais, do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns.	50%	100%	100%	100%	-	-	70%	80%	100%		100%
	NAI* SEDUC	NAI* SEDUC	NAI* SEDUC	NAI* SEDUC	CAEE** SEDUC	CAEE** SEDUC	CAEE** SEDUC	CAEE** SEDUC	CAEE** SEDUC		Fonte responsável pela coleta dos dados

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE TERRA NOVA
 TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do Plano, no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do Plano e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do Plano.

DESCRIÇÃO DA META	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
	Indicador 5A Estudantes com proficiência em Leitura e Escrita.			34,8%	34,8%	Constante	Constante	Constante	-	24,78%	
Indicador 5B Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 escalas de proficiência).			72,3%	73,4%	Constante	Constante	Constante	-	14,40%		Meta Alcançada Fonte responsável pela coleta dos dados

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

DESCRIÇÃO DA META


	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 6A	0%	50%	50%	13,6%	0%	0%	38%	-	-	50%			
Porcentagem de Escolas da Educação Básica com matrícula em tempo integral.	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC						


Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR





PME
Plano Municipal de Educação Terra Nova

META 7

IDEB: Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	2015	2017	2019	2021	2023
2015	5,2	5,5	5,7	6	5,4

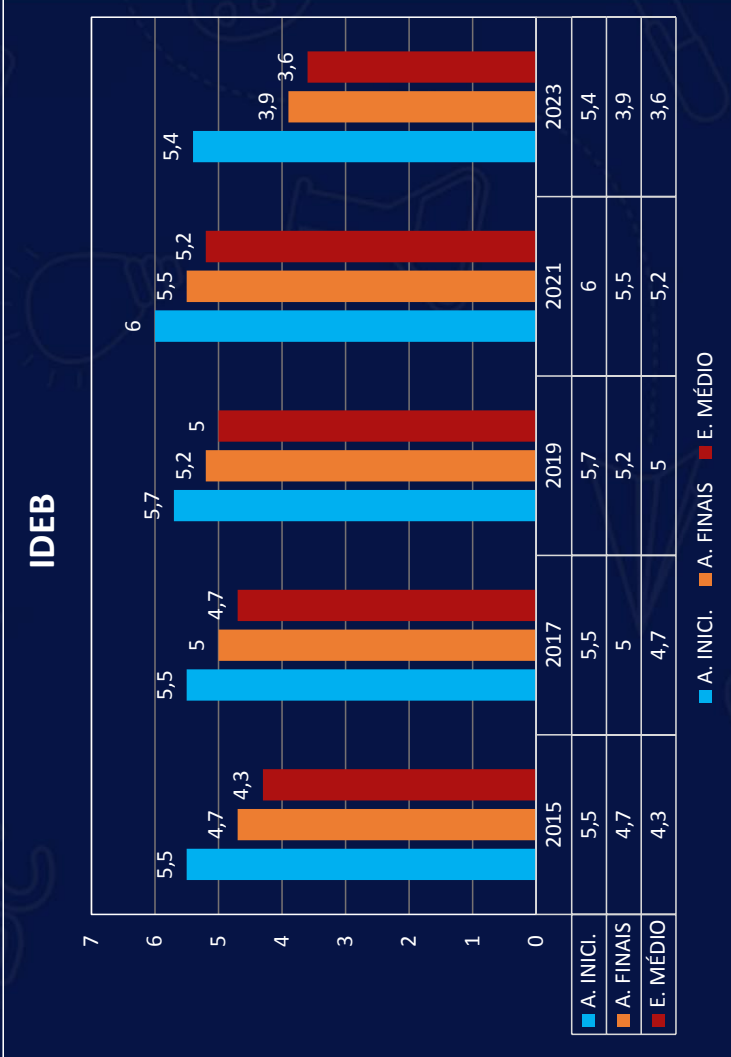
IDEB: Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	2015	2017	2019	2021	2023
2015	4,7	5	4,7	5,2	3,9

IDEB: Ensino Médio

Ano	2015	2017	2019	2021	2023
2015	4,3	4,7	5	5,2	3,6


IDEB




	2015	2017	2019	2021	2023
A. INICI.	5,5	5,5	5,7	6	5,4
A. FINAIS	4,7	5	4,7	5,2	3,9
E. MÉDIO	4,3	4,7	5	5,2	3,6

■ A. INICI.
 ■ A. FINAIS
 ■ E. MÉDIO

Prefeitura Municipal de Terra Nova





**PREFEITURA DE
TERRA NOVA**
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

META 8

DESCRIÇÃO DA META	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência do Plano Nacional de Educação, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 8A									12 anos	
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos do campo (em anos de estudo).										
										Previsão da Meta
										Meta Alcançada
										Fonte responsável pela coleta dos dados

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015, até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

DESCRIÇÃO DA META

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
Indicador 9A Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais.			6,5%	6,5%	6,5%	-	-	6,5%			
			13,1%	13,1%	13,1%	-	-		12,9%		Meta Alcançada
Indicador 9B Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.									SEDUC		Fonte responsável pela coleta dos dados
											Previsão da Meta

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE TERRA NOVA
 TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

META 10

DESCRICOÃO DA META
 Oferecer, no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Indicador 10A Porcentagem de matrículas de EJA no Ensino Fundamental integradas à Educação Profissional.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
		0%	0%	0%	0%	0%	25%	0%	0%	10,5%	
	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	SEDUC SIGEduc *		
											Fonte responsável pela coleta dos dados

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PREFEITURA DE TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

META 11

DESCRÇÃO DA META

Ofertar as matrículas de educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Indicador 11A

Matrículas de Educação Profissional.

2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	8,16%	0%	100%	8,16%	SIGEduc*
Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP	Censo da Educação Básica - INEP			

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos.

DESCRIÇÃO DA META

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
Indicador 12A											
Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM) / Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE).		2,5 e 1,1	2,5 e 1,1	30,3%	48,6%						50% e 33%
			Relatório Linha de Base 2018 - INEP	SIMEC	Observatório PME						
											Fonte responsável pela coleta dos dados

*Os dados anuais não informados estão indisponíveis nas Plataformas oficiais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% doutores.

DESCRIÇÃO DA META

Indicador 13A
Porcentagem de mestres e doutores no corpo docente das instituições de Ensino Superior.

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
			2,36%	1,68%	4,87%	4,87%	3,09%	2,53%	2,37%	-	75% / 35%		RH SEDUC
													RH SEDUC
													RH SEDUC
													RH SEDUC
													RH SEDUC

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE TERRA NOVA
 TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

DESCRIÇÃO DA META	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 14A Nº de títulos de mestrado concedidos por ano / Nº de títulos de doutorado concedidos por ano			2,36%	1,68%	4,87%	4,87%	3,09%	2,53%	0,0%	-	50%	-	RH SEDUC

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE TERRA NOVA
 TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência do Plano Nacional de Educação, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da lei número 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

DESCRIÇÃO DA META

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 15A Porcentagem de Professores com Curso Superior.	100%	90,3%	90,5%	91,05%	91,05%	-	-	-	88,7%	
		SEDUC RH	SEDUC RH	SEDUC RH	SEDUC RH				SEDUC RH	
										Fonte responsável pela coleta dos dados

Prefeitura Municipal de Terra Nova



META 16

Cooperar, para que até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação, 50% dos professores que atuam na Educação Básica em curso de pós-graduação stricto ou latu sensu em sua área de atuação e garantir que os profissionais de educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do Sistema Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO DA META

Indicador 16A
 Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
		60,63%	64,7%	65,04%	60,38%	60,78%	69,62%	54,5%		50%		RH SEDUC

Prefeitura Municipal de Terra Nova



META 16

Cooperar, para que até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação, 50% dos professores que atuam na Educação Básica em curso de pós-graduação stricto ou latu sensu em sua área de atuação e garantir que os profissionais de educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do Sistema Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO DA META

2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
		60,63%	64,7%	65,04%	60,38%	60,78%	69,62%	54,5%		50%		
<p>Indicador 16A</p> <p>Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.</p>												
		RH SEDUC	RH SEDUC	RH SEDUC	RH SEDUC	RH SEDUC	RH SEDUC	RH SEDUC				

Prefeitura Municipal de Terra Nova



META 17

Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do Plano Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DA META

Rendimento médio dos professores da Educação Básica da Rede Pública em relação ao rendimento médio dos demais profissionais por nível de escolaridade.

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Previsão da Meta					100%					
Meta Alcançada		59%	68%	68%	68%	-	-	-	71,4%	
Fonte responsável pela coleta dos dados		SEDUC RH	SEDUC RH	SEDUCRH	SEDUCRH				SEDUCRH	

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

META 18

Assegurar, no prazo de dois anos, a revisão do plano de carreira para os profissionais da educação básica do Sistema Municipal de Ensino e, tornar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

DESCRIÇÃO DA META

Indicador 18A
Porcentagem de municípios com plano de carreira para os Profissionais da Educação.

2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC		Meta Alcançada
										Fonte responsável pela coleta dos dados

Prefeitura Municipal de Terra Nova



META 19

Garantir, em Lei específica, aprovada em âmbito Municipal, a efetivação da gestão democrática na Educação Básica, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e forma de acesso às funções de direção que conjugam mérito e desempenho à participação da comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DA META

Indicador 19A
 Percentual de diretores que foram escolhidos para ocupação do cargo, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho por meio de consulta pública à participação da comunidade escolar.

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta	Meta Alcançada	Fonte responsável pela coleta dos dados
	0%	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			100%		

Prefeitura Municipal de Terra Nova



META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DESCRIÇÃO DA META	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Previsão da Meta
Indicador 5A Estudantes com proficiência em Leitura e Escrita.		7%									Meta Alcançada
		6,2%	6,0%	5,5%		6%	5%	4,9%	-		Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5B Estudantes com proficiência em Matemática (níveis 1 e 2 escalas de proficiência).		FNDE	FNDE								Previsão da Meta
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Meta Alcançada
		6,2%	6,0%	-		6%	5%	4,9%	-	10%	Fonte responsável pela coleta dos dados
		FNDE	FNDE	RELATÓRIO DO 3º CICLO DE MONITORAMENTODAS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - 2020*							

Observação

"Para a garantia do alcance das metas expostas, a Meta 20 do PNE preconiza a ampliação do investimento público em educação pública, que precisa atingir 7% do PIB até 2019 e 10% dele ao final da vigência do Plano, em 2024. No entanto, os resultados observados de relativa estagnação dos gastos em torno de 5% e 5,5% do PIB, com indicativo de pequena queda, apontam grande desafio para o atingimento das metas intermediária e final."

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

Agradecemos a participação de todos.

Equipe Técnica - PME.

Terra Nova - BA
Dezembro / 2025

Prefeitura Municipal de Terra Nova

OBJETIVOS E AVANÇOS ALCANÇADOS DAS METAS DO PME

Resultados das metas, avanços e objetivos alcançados no processo da Avaliação do decênio.

Objetivos e Avanços Alcançados das Metas do PME

METAS	OBJETIVOS	AVANÇOS	NOTA(S) EXPLICATIVA(S)
META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos, até o final da vigência deste plano.	Indicador 1A da Meta 1 alcançado. Indicador 1B alcançado.	Indicador 1A 100% das crianças atendidas na Pré-Escola. Indicador 1B alcançado, tendo 57,5% das crianças de até 03 anos em atendimento escolar nas seis Creches/Escolas da Rede Municipal de Ensino.	Os ajustes indicados no relatório de monitoramento contribuíram para o aprimoramento da política de atendimento as crianças na Pré-Escola, culminando no alcance do indicador 1 A. Foi constatado que o processo de investimento em infraestrutura escolar, como reforma e ampliação de Unidades Escolares e aquisição de mobiliário adequado para a Educação Infantil contribuiu para não somente atingir os 50% de atendimento do indicador 1B, mas de ultrapassá-lo.
META 2 Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano Nacional de Educação.	Indicador 2A - Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).	Meta projetada, alcançada em 2024 com um percentual de 96,3%.	As estratégias desenvolvidas no indicador 2A, possibilitaram a conquista da meta projetada para o decênio, sendo alcançada em 2024 um percentual de 96,3% de alunos com idade de 6 a 14 anos que concluíram o Ensino Fundamental.
META 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do Plano Nacional de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.	Indicador 3A da meta 3 alcançado parcialmente. Indicador 3B alcançado parcialmente.	Indicador 3A em andamento (53% referente à taxa de atendimento). Indicador 3B em andamento (56,65% referente	Dados fornecidos pela Unidade Escolar Estadual (Col. Terra Nova) - conforme o último ano letivo (2024). Dados fornecidos pela Unidade Escolar Estadual (Col. Terra Nova) - conforme o último ano letivo (2024).

Prefeitura Municipal de Terra Nova

		à taxa líquida de matrícula).	Análise a partir do Censo Demográfico (IBGE) - faixa etária.
<p>META 4</p> <p>Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e alta habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.</p>	<p>Indicador 4A - Totalmente alcançado.</p> <p>Descrição das Estratégias da Meta 4:</p> <p>4.1 Totalmente alcançada.</p> <p>4.3 Totalmente alcançada.</p> <p>4.4 Totalmente alcançada.</p> <p>4.5 Parcialmente alcançada.</p> <p>4.6 Parcialmente alcançada.</p> <p>4.7 Parcialmente alcançada.</p>	<p>4.1 - 100% das crianças atendidas na Educação Especial, por meio do CAEE, recebem acompanhamento contínuo, sem qualquer interrupção</p> <p>4.3 - A totalidade das instituições de ensino vem incorporando, em seus Projetos Políticos Pedagógicos, diretrizes e ações sistematizadas que visam à efetivação da inclusão escolar.</p> <p>4.4 - Houve 100% de articulação entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde.</p> <p>4.5 - Encontra-se em andamento.</p> <p>4.6 - Encontra-se em andamento.</p> <p>4.7 - Encontra-se em andamento.</p>	<p>4.1 - Ao longo desses dez anos, foram realizados ajustes visando ao pleno alcance das metas estabelecidas.</p> <p>4.3 - Ao longo desse período, a Secretaria Municipal de Educação tem desenvolvido iniciativas voltadas à efetiva inserção das ações previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares.</p> <p>4.4 - Foram conduzidos pela Secretaria de Educação encontros intersetoriais destinados ao alinhamento de ações necessárias ao cumprimento da meta.</p> <p>4.5 - O processo de implementação do ensino de Língua Brasileira de Sinais está sendo desenvolvido de maneira alinhada às necessidades demandadas pela comunidade escolar.</p> <p>4.6 - As ações previstas neste indicador estão condicionadas à garantia, por parte da Secretaria de Educação, da oferta sistemática de formações continuadas, planejadas e executadas com regularidade, assegurando a qualificação das práticas pedagógicas e o cumprimento das metas estabelecidas.</p> <p>4.7 - Durante a vigência do Plano foram implementadas Salas de Recursos Multifuncionais. Contudo, parte dessas salas, foram desativadas em decorrência do processo de reorganização da Rede, que resultou no fechamento de algumas Unidades Escolares.</p>
<p>META 5</p> <p>Alfabetizar todas as crianças, no máximo até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do Plano, no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do Plano e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do Plano.</p>	<p>Indicador 5A - Estudantes com proficiência em Leitura e Escrita.</p>	<p>A Meta 5 - não houve avanço.</p>	<p>Durante este período notou-se declínio nos resultados, uma vez que a quantidade de alunos com proficiência em leitura e escrita decresceu, não conseguindo alcançar a meta de 100% em cinco anos de vigência do Plano. No entanto, vale ressaltar, que durante o decênio, o período de pandemia comprometeu o processo de ensino aprendizagem das</p>

Prefeitura Municipal de Terra Nova

	Indicador 5B - Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 escalas de proficiência).	Houve avanços no indicador da meta durante o decênio	crianças, que além de não frequentarem regularmente as aulas não fizeram as avaliações externas e, conseqüentemente, não foi possível obter os registros desses resultados. Entretanto, a quantidade de alunos com proficiência insuficiente em Matemática teve uma redução significativa, porém ainda há um número considerável de alunos em defasagem.
META 6 Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo a 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da educação básica.	Indicador 6A da Meta 6 alcançado parcialmente.	Indicador 6A da Meta 6 obteve sua meta alcançada nos anos 2017 e 2018 (50%); entretanto, em 2019 foi reduzida para 13,6%.	A Meta 6 referente à educação em tempo integral, estava vinculada ao Programa Federal Novo Mais Educação, que foi criado pela Portaria MEC nº 1.144, em 2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017, configurando-se em uma estratégia para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola. Porém, o referido Programa foi descontinuado em 2019, conforme às políticas de educação integral no país. Dessa maneira, podemos informar que com a descontinuidade do Programa Novo Mais Educação, que fomentava nas escolas essa proposta, tornou-se inviável a continuidade da meta nesse período. Isso impactou na falta de recursos para manter os atores envolvidos nesse processo e o desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional. Outro agravante para o não avanço das estratégias estabelecidas foi a Pandemia (Covid-19), que acarretou o fechamento total das escolas. Dessa forma, as ações que foram realizadas, ficaram paralisadas.
META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e	A Meta 7 busca uma Educação de qualidade para	Os objetivos foram alcançados	A Estratégia 7.8 ainda não implementada encontra-se em fase de estudo, uma vez que o Município

Prefeitura Municipal de Terra Nova

<p>modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB: 2015 2017 2019 2021</p>	<p>todos, com foco nos resultados de aprendizagem mensuráveis e melhoria contínua em todos os aspectos da Educação Básica.</p>	<p>em sua maioria de forma parcial. Muitas ações ainda precisam ser redirecionadas, a fim de serem implementadas de maneira a garantir a qualidade da educação.</p>	<p>iniciou no ano de 2025 os estudos sobre a BNCC, o que ocasionará na inserção do trabalho com as novas tecnologias. A Estratégia 7.15, ainda não implementada, já se encontra na proposta de Plano Operacional PMEERQ, a ser implementado através da aquisição de acervo literário e científico, a fim de organizar Salas de Leitura em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Esta ação, certamente, implicará na formação específica de bibliotecários para atuarem nas referidas salas.</p>
<p>META 8</p> <p>Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência do Plano Nacional de Educação, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>Indicador 8A da meta 8 sobre a Escolaridade média da população de 18 a 29 anos do campo (em ano de estudo), que continha a previsão da meta para o ano de 2024 em 12 anos, não foi possível quantificar durante a vigência do PME.</p>	<p>Indicador 8A - mesmo sem condições de mensurar os dados referentes em anos de estudo) - as estratégias estabelecidas para a meta 8 foram alcançadas (status).</p>	<p>A Meta 8 com o Indicador 8A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos do campo (em ano de estudo), constituem-se um grande desafio para a obtenção dos dados referentes. Primeiro, porque os dados que estão disponíveis não atingem os objetivos por não fazerem referências à faixa etária a qual a Meta busca incluir, assim, há dificuldade em encontrar dados oficiais/extraoficiais. Acentuado pelo fato de não se possuir ainda o Minicenso municipal, o qual ajudaria nesta catalogação interna. Segundo, as possibilidades de avanço das estratégias em questão, requerem ampliações dos diálogos com outras instituições, como a Secretaria de Saúde e Assistência Social, que neste sentido dependeria necessariamente que suas respectivas propostas estivessem alinhadas com a Meta 8 do PME.</p>
<p>META 9</p> <p>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015, até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Indicador 9A - parcialmente alcançado. Indicador 9B - parcialmente alcançado.</p>	<p>Os Indicadores 9A e 9B - estão parcialmente alcançados. Contudo, são promovidas diversas ações para a oferta das matrículas e permanência dos alunos.</p>	<p>A despeito dos esforços empreendidos para ampliar a oferta de Educação de Jovens e Adultos na Rede, constatamos que não logramos alcançar a totalidade da meta estabelecida. Apesar do incremento significativo na disponibilidade de vagas e na implementação de estratégias para atrair e manter os alunos, enfrentamos desafios que impactaram diretamente no alcance das metas previstas. Entre os principais obstáculos, destacam-se a necessidade de</p>

Prefeitura Municipal de Terra Nova

			<p>coniliar os estudos com responsabilidades profissionais e familiares, a falta de motivação e autoestima de alguns alunos, além de dificuldades de acesso e permanência na escola. Além disso, a heterogeneidade da população atendida pela EJA demanda abordagens pedagógicas específicas e flexíveis, o que nem sempre é possível de ser implementado de forma plena.</p>
<p>META 10</p> <p>Oferecer, no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.</p>	<p>Indicador 10A da meta 10 alcançado parcialmente.</p>	<p>Indicador 10A em andamento (10,5% referente às matrículas de EJA no Ensino Fundamental e Médio integradas à Educação Profissional).</p>	<p>Ensino Fundamental - Dados fornecidos pela Sec. Municipal de Educação - SEDUC (Terra Nova). E no Ensino Médio os dados foram fornecidos pelo Col. Estadual Terra Nova (SIGEduc/SEC/BA).</p> <p>Compreendendo que a implementação da Educação Profissionalizante é uma condicionante para atrair um público significativo, preocupado em formação e/ou preparação para o mercado de trabalho, o desenvolvimento desta meta ocorreu a partir do ano letivo de 2024 - na modalidade EJA (Ensino Fundamental - na Rede Pública Municipal de Ensino) e no PROEJA (Profissionalizante/Ensino Médio - no Col. Estadual Terra Nova).</p>
<p>META 11</p> <p>Ofertar as matrículas de educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.</p>	<p>Indicador 11A da meta 11 alcançado parcialmente.</p>	<p>Indicador 11A em andamento (8,16% referente às matrículas de Educação Profissional).</p>	<p>Dados fornecidos pelo Col. Estadual Terra Nova (SIGEduc/SEC/BA).</p> <p>O desenvolvimento da meta 11 começou a partir do ano letivo de 2024, com a efetivação do Curso Técnico Profissionalizante - Ensino Médio Integrado, no Col. Estadual Terra Nova - SEC/BA, apenas.</p>
<p>META 12</p> <p>Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos.</p>	<p>Indicador 12A - alcançado parcialmente (48,6%).</p>	<p>Indicador 12A - alcançado parcialmente (último percentual coletado no ano de 2020).</p>	<p>Os dados anuais a partir de 2020 estão indisponíveis nas Plataformas oficiais, dificultando a coleta dos percentuais indicativos.</p>

Prefeitura Municipal de Terra Nova

<p>META 13</p> <p>Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% doutores.</p>	<p>Indicador 13A - não alcançado.</p>	<p>Indicador 13A - Ao longo do decênio tivemos um aumento de 2,37% no número de mestres.</p>	<p>Não foi possível elevar os percentuais previstos para a Meta 13 (75% para Mestres / 35% para Doutores).</p>
<p>META 14</p> <p>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.</p>	<p>Indicador 14A - não alcançado.</p>	<p>Indicador 14A - percentual de 0,0%.</p>	<p>O Município tem investido em ações de democratização ao Ensino Superior, como por exemplo, transporte universitário, transporte para o Enem e curso Pré-vestibular. Entretanto, não foi possível o alcance do percentual previsto para Mestres e Doutores (50%).</p>
<p>META 15</p> <p>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência do Plano Nacional de Educação, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da lei número 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível</p>	<p>Indicador 15A - alcançado parcialmente.</p>	<p>Indicador 15A - 88,7% dos professores possuem Nível Superior. Município vem implementando política de valorização profissional, incentivando o aperfeiçoamento profissional.</p>	<p>Como principais obstáculos para garantir a política nacional de formação de profissionais da educação em um ano, podem ser citados a necessidade de colaboração efetiva entre União, Estados e Municípios para elaborar e implementar a política de forma coordenada e a dificuldade de criar e financiar a formação inicial (graduação) e continuada gratuita em nível superior para todos os professores, além do desafio de assegurar que a formação seja na respectiva área de atuação de cada profissional, o que exige um planejamento detalhado e adequado às necessidades locais.</p>

Prefeitura Municipal de Terra Nova

superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.			
<p>META 16</p> <p>Cooperar, para que até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação, 50% dos professores que atuam na Educação Básica em curso de pós-graduação stricto ou latu sensu em sua área de atuação e garantir que os profissionais de educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do Sistema Municipal de Ensino.</p>	Indicador da Meta 16A foi alcançado.	Indicador 16A - 54,5% dos professores da Educação Básica possuem pós-graduação.	
<p>META 17</p> <p>Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do Plano Municipal de Educação.</p>	Indicador 17A - não foi alcançado.	Indicador 17A - 71,4% dos professores tem seus rendimentos médios equiparados a de outros profissionais com mesmo nível de escolaridade.	O município não conseguiu ainda equiparar os salários dos professores à média de outras profissões com a mesma escolaridade, devido, principalmente, à falta de recursos financeiros, ao desalinhamento entre a legislação do Piso Salarial e a Lei de Responsabilidade Fiscal, e à necessidade de um maior investimento em educação. Ainda assim, o município tem intensificado os esforços, mediante à necessidade de equiparar o rendimento médio dos professores da Educação Básica aos demais profissionais da rede municipal com o mesmo nível de escolaridade, tomando como base, por exemplo, os rendimentos dos profissionais da área de saúde, como os enfermeiros.
<p>META 18</p> <p>Assegurar, no prazo de dois anos, a revisão do plano de carreira para os profissionais da educação básica do Sistema Municipal de Ensino e, tornar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal,</p>	Indicador 18A - não foi alcançado.	Indicador 18A - não houve avanço nesse sentido.	As seguintes questões inviabilizam o cumprimento desta meta, tais como: insuficiência de recursos financeiros, implicações em toda a Carreira (o reajuste do Piso Salarial pode gerar um efeito cascata nos gastos com pessoal que muitos orçamentos municipais não conseguem suportar),

Prefeitura Municipal de Terra Nova

<p>nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>			<p>insegurança jurídica e divergências de interpretação e dependência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (embora, o Fundeb seja a principal fonte de financiamento da educação nos municípios, a distribuição dos recursos nem sempre é suficiente para cobrir todas as despesas com pessoal, principalmente após os reajustes do piso).</p>
<p>META 19</p> <p>Garantir, em Lei específica, aprovada em âmbito Municipal, a efetivação da gestão democrática na Educação Básica, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e forma de acesso às funções de direção que conjugam mérito e desempenho à participação da comunidade escolar.</p>	<p>Indicador 19A da Meta 19 alcançado. O percentual de diretores que foram escolhidos para ocupação do cargo, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho por meio de consulta pública à participação da comunidade escolar.</p>	<p>Indicador 19A - com 100% dos gestores escolares eleitos através da participação da comunidade escolar.</p>	<p>A Meta 19 foi alcançada desde o ano de 2018, quando a SEDUC – Secretaria Municipal de Educação passou a realizar a eleição para escolha dos gestores escolares, a cada 04 anos, de forma democrática com a participação da comunidade escolar.</p>
<p>META 20</p> <p>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Indicador 20A - não foi alcançado. Indicador 20B - não foi alcançado.</p>	<p>Indicador 20A - não houve divulgação oficial. Indicador 20B - não houve divulgação oficial.</p>	<p>O Governo Federal vem cortando o investimento em relação ao PIB. O principal entrave para ampliar o investimento público em educação é a dificuldade em encontrar as fontes de financiamento necessárias e sustentáveis para atingir a meta de 10% do PIB até o final do decênio. Isso envolve desafios como a instabilidade de receitas futuras, a necessidade de um debate fiscal mais claro sobre a destinação dos recursos e a garantia de que os gastos públicos sejam eficientes para gerar os resultados esperados.</p>

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Ata da Audiência Pública de Avaliação Decenal do Plano Municipal de Educação (PME 2015 - 2025).

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, prevista para às 8 horas e trinta minutos, realizou-se a Audiência Pública de Avaliação Decenal do Plano Municipal de Educação (PME 2015 - 2025), no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, salientamos que o referido Plano tem a vigência de dois mil e quinze à dois mil e vinte e cinco. Assim estiveram presentes:

- 1- Nelson Soares do Nascimento
- 2- Patrícia Conceição Portugal
- 3- Jânia Rita Ferreira Seixere
- 4- Jéssica Florêncio Silva Ferreira
- 5- Ivan Felipe Ribeiro da Silva
- 6- Filipa Salles Rêgo Araújo
- 7- Lucélia da Conceição do Prado Bulmeurt
- 8- M^{te} do Carmo L. Santos
- 9- Fernando Ramos de Moraes
- 10- Ana Cristina Folcald
- 11- Josete F. M. M. Rios
- 12- Flávia Paula da Santos
- 13- Osvaldo Santos
- 14- Luíselmi Santos Oliveira
- 15- Tereza Rôcia da Silva Santos
- 16- Jocenã R. Santos
- 17- Patrick Victor Alves dos Santos
- 18- Rose Cristina dos S. Gonçalves
- 19- Edvénia São Pedro Silva dos Santos
- 20- Laís Grazilla da Silva Pena

Prefeitura Municipal de Terra Nova

14

- 21- Dancio Cardoso Santos
- 22- Marilene Fuzze de S. Santos
- 23- José Carlos Gomes Santiago
- 24- Brenilda Gonçalves da Costa Petas
- 25- Nazimar de Jesus Dutencourt
- 26- Gileana Pereira Santos.
- 27- Daniel Barbosa Alves
- 28- Ilme Lima de Azevedo
- 29- Marcos Eulides Junior
- 30- Ralvia da Silva de Santana Moreira
- 31- Aurea Walter Ribeiro
- 32- Renata dos Santos Sales
- 33- Diana P. de Jesus
- 34- Joice de Jesus Santos
- 35- Izabela dos Santos Albuquerque
- 36- Renata Cecília dos Santos
- 37- Jelson Luiz
- 38- Jany Jely
- 39- Aneli Paula
- 40- Eldey Ribeiro Paes
- 41- Rivaldo Luiz
- 42- Tatiane Pinto de S. Costa
- 43- Marcos Antonio dos Santos Silva
- 44- Ana Sônia S. Siqueira
- 45- Almir Silva - CNE - CND S.
- 46- José Anselmo de Jesus
- 47- Lourdes Maria Alcantara
- 48- Luistiane Lima
- 49- Flávia Fuzze Gonçalves
- 50- Leticia Laura de Souza

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2025 12 de dezembro de 2025

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Social do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

- I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, execução e prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especificamente seu Capítulo V – Da Prestação de Contas, que estabelece que os gestores devem registrar e enviar as informações por meio do sistema AgilizaSUAS, submetendo-as à a manifestação do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, que determina que as prestações de contas dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Especial, Programas e Projetos deverão ser declaradas no AgilizaSUAS e submetidas ao parecer deste Conselho;

CONSIDERANDO que o Município de Cruz das Almas realizou o lançamento das informações referentes ao exercício de 2024 no sistema AgilizaSUAS, respeitando os prazos e normas previstos na citada Portaria;

CONSIDERANDO o Parecer do deste Conselho, que analisou a documentação apresentada e opinou pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS/MDS nº 100/2025 de 10 de outubro de 2025, Estabelece em seu “Art. 1º O prazo de preenchimento para os gestores da assistência social do sistema de prestação de contas, referente ao exercício de 2024, redefinido pelo art. 1º da Portaria SNAS/MDS nº 87, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 17 de setembro de 2025, passará a considerar prazo equivalente ao do envio do Parecer do Conselho, efetivando assim a unificação de prazos, qual seja 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no art. 83, inciso II, da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.”

Prefeitura Municipal de Terra Nova



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme os valores estão descritos tabela abaixo:

RESUMO DA EXECUÇÃO POR CONTA BANCÁRIA

CONTA	Saldo em 31/12/2024 R\$	Repasse 2024 R\$	Rendimento de Aplicação R\$	Outras Receitas R\$	Executado R\$	Saldo em 31/12/2024 R\$
CONTA Nº 111.667 - 3 BL GBF FNAS	19.200,64	139.105,63	2.508,68	0,00	135.445,15	25.369,80
CONTA Nº 111.668 - 1 BL GSUAS FNAS	1.832,16	0,00	142,69	0,00	1.000,00	974,85
CONTA Nº 111.669 - X BL PSB FNAS	69.628,36	147.114,09	1.584,40	8.300,00	208.935,74	17.691,11
CONTA Nº 36.775 - 3 CRIANÇA FELIZ	10.735,35	88.380,00	1.450,49	0,00	80.641,77	19.924,07
CONTA Nº 40.230 - 3 SIGTV G32021	100,71	0,00	8,07	0,00	0,00	108,78
CONTA Nº 42.061 - 1 PROCARD-SUAS	13.493,94	0,00	293,44	0,00	12.767,90	1.019,48
CONTA Nº 42.915 - 5 SIGTV GND3	0,00	200.000,00	7.042,52	0,00	60.740,37	146.302,15
TOTAL	114.991,16	574.599,72	13.030,29	8.300,00	499.530,93	211.390,24

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 12 de dezembro de 2025.

Angélica Maria Luna de Souza
ANGÉLICA MARIA LUNA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

Angélica Maria Luna de Souza

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Deliberações do Conselho Municipal



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BAHIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, instituído pela Lei Municipal nº 507/2019, é órgão colegiado, permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculado administrativamente ao órgão gestor da política.

Art. 2º O CMAS é instância máxima de controle social da assistência social no âmbito municipal, assegurando a participação da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação da política pública.

Art. 3º O CMAS rege-se pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pela Lei Municipal nº 507/2019 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em especial a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social, bem como pelas demais normas vigentes.

Art. 4º As deliberações do CMAS possuem caráter vinculante no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A organização, a composição, o processo eletivo, o funcionamento, os quóruns deliberativos, a Secretaria Executiva, as Comissões, bem como os procedimentos de registro, publicidade e acompanhamento das decisões do CMAS observarão, no mínimo, as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, sem prejuízo da legislação municipal e demais normativas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 6º A atuação do CMAS fundamenta-se nos princípios da universalidade, gratuidade, dignidade da pessoa humana, equidade, participação democrática, transparência, primazia da responsabilidade estatal e controle social.

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Assistência Social a descentralização político-administrativa, a territorialização, a matricialidade sociofamiliar, a intersetorialidade e o fortalecimento da rede socioassistencial pública e privada.

Art. 8º São objetivos do CMAS:

I – garantir o caráter público e estatal da assistência social;

II – assegurar o controle social do SUAS;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



- IV – fortalecer a participação dos usuários;
- V – promover a transparência e a governança democrática.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E MANDATO

Art. 9º O CMAS será composto de forma paritária por **10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes**, sendo 50% representantes do governo e 50% representantes da sociedade civil, conforme a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 10 Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum próprio, assegurada a proporcionalidade entre entidades socioassistenciais, trabalhadores do SUAS e usuários ou suas organizações.

Art. 12 O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos**, permitida **uma única recondução**, pertencendo o mandato ao segmento representado.

Art. 13 Aplicam-se aos conselheiros as vedações e impedimentos previstos na LOAS e na Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES, PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA

Art. 14 São direitos dos conselheiros voz, voto, acesso prévio às pautas, participação em comissões e acesso a capacitações.

Art. 15 São deveres dos conselheiros a assiduidade, a atuação ética, o sigilo das informações, a representação adequada do segmento e o exercício efetivo do controle social.

Art. 16 Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – faltar a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas em 12 meses;
- II – romper vínculo com o segmento que representa;
- III – praticar ato incompatível com a função;
- IV – for condenado por improbidade administrativa ou crime doloso;
- V – renunciar formalmente.

Art. 17 A perda do mandato será declarada por **Resolução do CMAS**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18 Em caso de vacância, assumirá o suplente; inexistindo, será realizado processo eletivo complementar.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 19 São instâncias do CMAS:

- I – Plenário;
- II – Presidência;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Comissões.

Art. 20 O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS.

Art. 21 A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por conselheiros titulares, eleitos pelo Plenário, com alternância obrigatória entre governo e sociedade civil, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, conforme a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 22 Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará nova eleição, preservada a alternância.

Art. 23 A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao CMAS, vinculada diretamente ao colegiado.

Art. 24 O CMAS instituirá Comissões Permanentes ou Temporárias, sempre de forma paritária.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO, REUNIÕES E QUÓRUM

Art. 25 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 26 As reuniões serão públicas, com pauta previamente divulgada.

Art. 27 O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos conselheiros titulares.

Art. 28 As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se quórum qualificado de 2/3 (dois terços) para:

- I – alteração deste Regimento Interno;
- II – eleição da Presidência e Vice-Presidência;
- III – aprovação de orçamento e prestação de contas;
- IV – cancelamento de inscrição de entidades;
- V – perda de mandato de conselheiros;
- VI – demais hipóteses previstas na Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DO CMAS

Art. 29 Compete ao CMAS deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social e seus instrumentos de gestão.

Art. 30 Compete ao CMAS monitorar e fiscalizar a rede socioassistencial pública e privada.

Art. 31 Compete ao CMAS aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do FMAS.

Art. 32 O CMAS analisará a prestação de contas anual do gestor e emitirá parecer conclusivo.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is cursive and appears to be the name of the official responsible for the document.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E DO CADÚNICO

Art. 33 Compete ao CMAS acompanhar e fiscalizar a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, conforme a Resolução CNAS/MDS nº 202/2025.

Art. 34 O CMAS articular-se-á obrigatoriamente com as áreas da Saúde e da Educação para acompanhamento das condicionalidades.

CAPÍTULO IX

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de participação popular e ocorrerá a cada 4 (quatro) anos.

Art. 36 A Conferência será convocada por Resolução do CMAS, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 37 As deliberações da Conferência orientarão o Plano Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO X

DA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 38 É obrigatória a inscrição no CMAS de entidades e organizações que ofertem serviços socioassistenciais.

Art. 39 O CMAS poderá renovar, suspender ou cancelar inscrições, assegurado o direito à ampla defesa, observado o quórum qualificado quando exigido.

CAPÍTULO XI

DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 40 O CMAS garantirá transparência ativa de seus atos.

Art. 41 O tratamento de dados pessoais observará a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

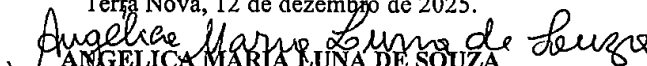
CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de 1/3 dos conselheiros, com aprovação de 2/3 do Plenário.

Art. 43 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação por Resolução do CMAS.

Terra Nova, 12 de dezembro de 2025.


ANGELICA MARIA LUNA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2025 12 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS. do Município de Terra Nova.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e na Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO as competências deliberativas, normativas e fiscalizatórias atribuídas ao CMAS, enquanto instância colegiada permanente de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, modernização e regulamentação do funcionamento interno do Conselho, visando à efetividade da participação da sociedade civil, à organização das instâncias internas e à conformidade com as normativas federais, estaduais e municipais;

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100, DE 20 DE ABRIL DE 2023, Estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 202/2025, que estabelece diretrizes e responsabilidades para o controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito dos Conselhos;

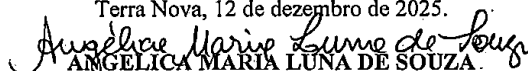
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de TERRA NOVA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 12 de dezembro de 2025.


ANGÉLICA MARIA LUNA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS